



# PLOA

2025 PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

QUIPAPÁ



Quipapá, 03 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 061/2024.

**ENCAMINHA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
DO MUNICÍPIO PARA 2025**

Cumprindo as disposições contidas no artigo 124, §1º, inciso III da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo, a Proposta do Orçamento Municipal para 2025, compreendendo:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação dos Projetos, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração

Atenciosamente,

  
Genivaldo Temoteo Bezerra  
Prefeito Constitucional

A Sua Excelência, o Vereador Alexandro Marques Brasil,  
Presidente da Câmara Municipal de Quipapá.

*Recebido*  
*03/10/24*  
*[Assinatura]*

Quipapá, 03 de outubro de 2024.

Mensagem nº 012/2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Quipapá-PE.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal, inciso III do § 1º do Art. 124 da Constituição Estadual.

A Proposta Orçamentária apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, as codificações estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nessa mesma linha, os **Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social**, contidos nesta Proposta, estão de acordo com o Artigo 165, § 5º, Incisos I, II e III da Constituição Federal, totalizando R\$ 114.000.000,00 (Cento e Quatorze Milhões De Reais). Estes valores correspondem aos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e receitas de operações intra-orçamentárias.

#### **I. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A **situação econômico-financeira** do Município pode ser considerada equilibrada, ou sob controle, pois o Município busca equidade nas exigibilidades (saldo da dívida fluante e restos a pagar do exercício) com relação aos valores das disponibilidades financeiras.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também, uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital superam as receitas com alienações.

**ESTADO DE PERNAMBUCO – GOVERNO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ**

---

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Administração e Planejamento.

Conforme os Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, instituídos pelos artigos 52 e 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a situação econômico-financeira do Município, encontra-se dentro do estabelecido no anexo fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.

**O Resultado Primário** fixado na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 de R\$ 1.092.000,00 (Um milhão e noventa e dois mil reais), vem atingindo, no exercício, o montante de R\$ 4.803.625,04 (Quatro milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), estes números permitem que a Administração Municipal honre com o pagamento das dívidas fundadas, geradas em governos passados, e ao mesmo tempo, possa negociar recursos com instituições nacionais.

**Quanto ao Resultado Nominal**, que demonstra o comportamento da dívida fundada, pode-se observar o valor de R\$ 10.821.738,21 (Dez milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), o que demonstra que o município vem tentando alcançar o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO), que fixou o montante de R\$ 1.435.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

**Os Restos a Pagar**, dos exercícios anteriores a 2024, encontra-se em R\$ 11.213.938,94 (Onze milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), e seu pagamento vem sendo efetivado conforme a possibilidade financeira do Município.

Sobre a Dívida Fundada Interna, esta perfaz um total de 47,76% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, sendo que, conforme Resolução nº 40 de 2001, do Senado Federal, esta poderá atingir até 120% da RCL, demonstrando assim o baixo nível de endividamento do nosso Município.

## ESTADO DE PERNAMBUCO – GOVERNO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Ainda quanto a Dívida Fundada Interna, a previsão de pagamento para o exercício de 2024 é de R\$ 3.505.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinco mil reais).

Sobre a Dívida Flutuante, aquela que o Tesouro contrai por um breve ou indeterminado período de tempo, como administrador dos bens e valores de terceiros (RGPS, RPPS, Bancos-Consignados), relativo aos descontos retidos em pagamentos efetuados pelo Município, temos a informar que o Ente recebeu um saldo de dívida do exercício anterior no montante de R\$ 27.884.657,73 (Vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), e vem quitando a medida da disponibilidade financeira. Sobre a dívida atual, o Município vem cumprindo com a sua obrigação de repassar as retenções efetuadas no decorrer do exercício.

## II. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária, para o exercício de 2025, totaliza R\$ 114.000.000,00 (Cento e Quatorze Milhões De Reais), e inclui todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

A Reserva de Contingência obrigatória, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), apresenta-se no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).

### 2.1 RECEITA

A receita prevista foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas atuais, levando-se em conta, como não poderia deixar de ser, a instabilidade e oscilação monetária que o país atravessa. Observando-se também, as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro de evolução da receita.

As Receitas municipais são formadas por recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal e pelos Órgãos da Administração Indireta, assim como pelos recursos transferidos constitucionalmente pela União e Estado. Além destes, os recursos oriundos de Convênios já firmados com o Governo Federal e Operações de Crédito.

**ESTADO DE PERNAMBUCO – GOVERNO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ**

A Receita Corrente Líquida (ver Quadro I), estimada para o exercício de 2025 é de R\$ 94.234.135,00 (Noventa e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais), sendo que não se encontram computadas as receitas correntes de operações intra-orçamentárias, conforme legislação, para evitar duplicidade de receita na apuração.

**QUADRO I****DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 2025**

| ESPECIFICAÇÃO                                            | TOTAL          |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES                                       | 113.936.135,00 |
| DEDUÇÕES                                                 | -19.702.000,00 |
| Aplicação Financeira do RPPS                             | -100.000,00    |
| Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor      | -2.495.000,00  |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência      | -500.000,00    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB               | -10.757.000,00 |
| Transferências relativas ao Piso da Enfermagem           | -1.500.000,00  |
| Transferências relativas a Emendas                       | -1.800.000,00  |
| Transferências relativas a Agentes Comunitários de Saúde | -2.550.000,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                           | 94.234.135,00  |

**2.2 DESPESA**

Quanto aos gastos municipais, para o ano de 2025, os critérios para fixação da Despesa e alocação dos recursos públicos são os seguintes:

DESPESAS VINCULADAS que por lei, determinam o comprometimento antecipado de parte da Receita do Tesouro Municipal:

- Educação – 25% da arrecadação dos impostos, Artigo 212, da Constituição Federal;
- Saúde – 15% da arrecadação de impostos a que se refere o Artigo 155 e dos recursos dos artigos 158 e 159, da Constituição Federal;

**ESTADO DE PERNAMBUCO – GOVERNO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ**

---

**DESPESAS COMPULSÓRIAS** que fundamentalmente devem ser efetuadas pelo Município: Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais, Contrapartidas de Convênios e Operações de Crédito.

Demais **DESPESAS** que permitam o funcionamento da máquina administrativa municipal, tais como os contratos de manutenção dos Órgãos, encargos com energia, telefonia, água e esgoto, combustível, entre outras.

Estão previstos ainda, na proposta orçamentária, **investimentos** no valor de R\$ 7.320.728,00 (Sete milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais), dentro dos três eixos: Inclusão Social, Infraestrutura e Gestão, constantes no projeto de Lei do Plano Plurianual 2022/2025.

Para o pagamento da **Dívida Fundada Interna** para o exercício de 2025, a proposta ora encaminhada dispõe de R\$ 5.640.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

Diante do exposto, senhor Presidente, deixamos a nossa equipe de trabalho a disposição de V.Exa. e de seus dignos pares, para esclarecer os questionamentos existentes e acrescentar informações necessárias para a tramitação tranquila desta nossa proposta de Lei, que é de fundamental importância para o funcionamento e governabilidade de nossa cidade e que irá nortear as ações municipais no exercício de 2025.

Sendo o que se oferece para o momento, elevo os protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

  
Genivaldo Tenório Bezerra  
Prefeito Constitucional



**PROJETO DE LEI Nº. 012, de 03 de outubro de 2024.**

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, submete a apreciação da Câmara o seguinte projeto de lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Seção Única**

#### **Da Abrangência**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 114.000.000,00 (Cento e quatorze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I**

##### **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 114.000.000,00 (Cento e quatorze milhões de reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 88.149.135,00 (Oitenta e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 25.850.865,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), onde:

a) R\$ 14.525.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 1.510.000,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil reais) compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 9.815.865,00 (Nove milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

## **Seção II**

### **Da Fixação da Despesa**

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 114.000.000,00 (Cento e quatorze milhões de reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 71.100.000,00 (Setenta e um milhões e cem mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 42.900.000,00 (Quarenta e dois milhões e novecentos mil reais), onde:

a) R\$ 26.903.000,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e três mil reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 4.812.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e doze mil reais) são despesas com assistência social;

c) R\$ 11.185.000,00 (Onze milhões, cento e oitenta e cinco mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R\$ 17.049.135,00 (Dezessete milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

### **Seção III**

#### **Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

### **Seção IV**

#### **Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

| Código         | Discriminação                                                | Legislação                                    |
|----------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 1215.01.1.1.02 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS                   | Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal |
| 1215.01.1.1.03 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS                  | Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal |
| 1215.01.1.1.04 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA                | Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal |
| 1215.01.1.1.05 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FME                   | Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal |
| 1215.01.1.1.06 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PESSOAL CEDIDO        | Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal |
| 1240.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Código Tributário do Município                |
| 1241.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |                                               |
| 1241.50.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |                                               |
| 1241.50.0.1.00 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL                    |                                               |
| 1300.00.0.0.00 | RECEITA PATRIMONIAL                                          | Legislação Específica                         |
| 1320.00.0.0.00 | VALORES MOBILIÁRIOS                                          |                                               |
| 1321.00.0.0.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                 |                                               |
| 1321.01.0.0.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                           |                                               |
| 1321.01.0.1.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               |                                               |
| 1321.01.0.1.01 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA              |                                               |
| 1321.01.0.1.02 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB                  |                                               |
| 1321.01.0.1.03 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS                     |                                               |
| 1321.01.0.1.04 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS                    |                                               |
| 1321.01.0.1.05 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-NÃO VINCULADOS PREFEITURA |                                               |
| 1321.01.0.1.06 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADO FMS         |                                               |
| 1321.01.0.1.07 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADO FMAS        |                                               |
| 1321.01.0.1.08 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - QSE                     |                                               |
| 1321.01.0.1.09 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE                    |                                               |
| 1321.01.0.1.10 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE                    |                                               |
| 1321.01.0.1.11 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE                   |                                               |
| 1321.01.0.1.13 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FME                     |                                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPA

Praça Dr. Fernando Pessoa de Mello - CNPJ:10145225/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

| Codigo      | Discriminação                               | Receita Arrecadada |               |               |               | Receita Prevista |  |
|-------------|---------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|------------------|--|
|             |                                             | 2021               | 2022          | 2023          | 2024          | 2025             |  |
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES.                         |                    |               |               |               |                  |  |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS | 1.278.289,92       | 3.806.329,52  | 1.815.636,05  | 3.447.000,00  | 4.345.000,00     |  |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES                               | 2.028.531,47       | 2.218.615,73  | 2.879.644,35  | 2.500.000,00  | 3.095.000,00     |  |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL                         | 134.086,67         | 281.796,04    | 312.852,44    | 432.000,00    | 454.000,00       |  |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS                         |                    |               |               |               |                  |  |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 64.836.160,37      | 77.870.263,75 | 81.740.050,56 | 92.075.550,00 | 105.417.135,00   |  |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 179.658,38         | 258.910,49    | 453.132,72    | 620.000,00    | 625.000,00       |  |
|             | Sub Total                                   | 68.456.726,81      | 84.435.915,53 | 87.201.316,12 | 99.074.550,00 | 113.936.135,00   |  |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL                         |                    |               |               |               |                  |  |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS                           | 78.389,26          | 171.237,16    |               | 100.000,00    | 100.000,00       |  |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 1.583.502,89       | 1.740.199,82  | 978.603,30    | 5.600.000,00  | 4.010.000,00     |  |
|             | Sub Total                                   | 1.661.892,15       | 1.911.436,98  | 978.603,30    | 5.700.000,00  | 4.110.000,00     |  |
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES. (INTRA)                 |                    |               |               |               |                  |  |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA)                       | 3.599.091,16       | 4.719.105,81  | 7.440.380,23  | 7.610.050,00  | 6.710.865,00     |  |
| 7900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OF        | 626.485,11         |               |               |               |                  |  |
|             | Sub Total                                   | 4.225.576,27       | 4.719.105,81  | 7.440.380,23  | 7.610.050,00  | 6.710.865,00     |  |
| 8000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL                         |                    |               |               |               |                  |  |
|             | Sub Total                                   | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             |  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPA

Praça Dr. Fernando Pessoa de Mello - CNPJ:10145225/0001-90



Orçamento Programa - Exercício de 2025

## EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, Art. 22º)

Página 2

| Codigo      | Discriminação           | Receita Arrecadada |                |                |  | Receita Prevista |                |
|-------------|-------------------------|--------------------|----------------|----------------|--|------------------|----------------|
|             |                         | 2021               | 2022           | 2023           |  | 2024             | 2025           |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA |                    |                |                |  |                  |                |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB  | -6.635.815,33      | -7.989.452,73  | -8.210.225,91  |  | -9.184.600,00    | -10.757.000,00 |
| 9900.00.0.0 | (R) OUTRAS DEDUÇÕES     |                    | 35.613.872,41  | 38.437.624,85  |  |                  |                |
|             | Sub Total               | -6.635.815,33      | 27.624.419,68  | 30.227.398,94  |  | -9.184.600,00    | -10.757.000,00 |
| TOTAL       |                         | 67.708.379,90      | 118.690.878,00 | 125.847.698,59 |  | 103.200.000,00   | 114.000.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPA**

Praça Dr. Fernando Pessoa de Mello - CNPJ:10145225/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 13

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código                | Especificação                                                                              | Operação Especial | Projetos  | Atividades    | Total         |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---------------|---------------|
| 10                    | Saúde                                                                                      |                   | 75.000,00 | 26.828.000,00 | 26.903.000,00 |
| 10                    | 122 Administração Geral                                                                    |                   | 10.000,00 | 4.489.000,00  | 4.499.000,00  |
| 10                    | 122 1001 GESTÃO DO SUS                                                                     |                   | 10.000,00 | 4.489.000,00  | 4.499.000,00  |
| 10.122.1001.1051.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                                  |                   | 10.000,00 |               | 10.000,00     |
| 10.122.1001.2131.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                   |           | 10.000,00     | 10.000,00     |
| 10.122.1001.2132.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE                                           |                   |           | 4.464.000,00  | 4.464.000,00  |
| 10.122.1001.2134.0000 | CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES                                      |                   |           | 15.000,00     | 15.000,00     |
| 10                    | 301 Atenção Básica                                                                         |                   | 30.000,00 | 7.826.000,00  | 7.856.000,00  |
| 10                    | 301 1002 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                                 |                   | 30.000,00 | 7.826.000,00  | 7.856.000,00  |
| 10.301.1002.1052.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                            |                   | 30.000,00 |               | 30.000,00     |
| 10.301.1002.2133.0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                           |                   |           | 7.826.000,00  | 7.826.000,00  |
| 10                    | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                  |                   | 30.000,00 | 12.553.000,00 | 12.583.000,00 |
| 10                    | 302 1003 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                            |                   | 30.000,00 | 12.553.000,00 | 12.583.000,00 |
| 10.302.1003.1054.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA                      |                   | 30.000,00 |               | 30.000,00     |
| 10.302.1003.2135.0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA                      |                   |           | 12.553.000,00 | 12.553.000,00 |
| 10                    | 303 Suporte Profilático e Terapêutico                                                      |                   |           | 760.000,00    | 760.000,00    |
| 10                    | 303 1004 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                         |                   |           | 760.000,00    | 760.000,00    |
| 10.303.1004.2136.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                            |                   |           | 760.000,00    | 760.000,00    |
| 10                    | 304 Vigilância Sanitária                                                                   |                   | 5.000,00  | 66.000,00     | 71.000,00     |
| 10                    | 304 1005 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                              |                   | 5.000,00  | 66.000,00     | 71.000,00     |
| 10.304.1005.1056.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |                   | 5.000,00  |               | 5.000,00      |
| 10.304.1005.2137.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                          |                   |           | 66.000,00     | 66.000,00     |
| 10                    | 305 Vigilância Epidemiológica                                                              |                   |           | 1.134.000,00  | 1.134.000,00  |
| 10                    | 305 1005 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                              |                   |           | 1.134.000,00  | 1.134.000,00  |
| 10.305.1005.2138.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS                                   |                   |           | 1.134.000,00  | 1.134.000,00  |
| TOTAL                 |                                                                                            | 0,00              | 75.000,00 | 26.828.000,00 | 26.903.000,00 |